



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



EDITAL	
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	083/2023
NUMERO DO PROCESSO	001/2023
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBSERVAÇÕES	AMPLA PARTICIPAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 / LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 / LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, ALTERADO PELO DECRETO 9.488/2018, TAMBÉM FEDERAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

PREÂMBULO DO EDITAL

1.1 O MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS - TO, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria Municipal nº 040/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para **registro de preços** na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais Legislações pertinentes, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



1.2. **LOCAL DE ABERTURA:** ambiente eletrônico através do sítio na internet: www.licitardigital.com.br Portal Licitar Digital, pelo **DATA DE ABERTURA:** 22/01/2024
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00min

1.1. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

1.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

1.1.1.1. Anexo I – Ao Termo de Referência;

1.1.2. **ANEXO II** – Modelo ou Minuta de Proposta de Preço

1.1.3. **ANEXO III** – Minuta da ata de registro de preços;

1.1.4. **ANEXO IV** - Minuta do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de 851,57 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

2.2. A licitação será dividida em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especialidades do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto federal nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/2018, também federal.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 30 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos, constantes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, cuja a comunicação é feita pela internet.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.4. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação. É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.6. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis.

6.2. Sobre a impugnação e os pedidos de esclarecimentos, o pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até o dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada.

6.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica e no endereço eletrônico <https://sitionovodotocantins.to.gov.br/licitacoes>, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

6.4. A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

6.5. Pedidos de esclarecimentos protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta.

6.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, serão disponibilizadas para os interessados em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. A Administração não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador.

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



- 7.1. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. No dia, e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento no sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 7.2.1. O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.3. O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, na Plataforma de Licitação da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 7.4. No caso do titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 7.5. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 7.6. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances eletrônicos, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.
- 6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



pregão na forma eletrônica.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o direito de preferência nesta licitação conferido pelo art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que identifiquem no sítio da Plataforma de Licitação da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br). o tipo de segmento da empresa: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".

7.7.1. O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

7.7.2. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

7.7.3. A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

7.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio na Plataforma de Licitação da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br), opção "Cadastrar".

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

8.2. Após o encerramento do acolhimento das propostas, não será admitido o envio de nenhum documento de que compoñham os requisitos de habilitação.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Serão considerados preços inexecutáveis, valores 20% à menor dos preços itens que compõem o lote de referência da pesquisa mercadológica

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.7. O campo "informações adicionais" poderá ser utilizado pela licitante para incluir modelo de proposta, conforme modelo constante no Anexo - II, não sendo permitida qualquer identificação da empresa licitante no documento anexado, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicado no preâmbulo deste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de aceitação.

10.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes participantes ocorrerão no "chat", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, dará início à etapa de lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



10.20. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.20.1. O sistema eletrônico identificará de forma automática os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.20.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 1 (um) minuto.

10.20.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.20.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.20.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;



- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. Será desclassificada a proposta final que:

11.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

11.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração.

11.5. Também será desclassificada a proposta final que:

a) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



b) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial com a não apresentação da planilha de custos e formação de preços.

11.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

11.7.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.7.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.7.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.10. Estudos setoriais;

11.7.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou municipal;

11.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e



11.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.13. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

12.1. Os preços apresentados devem:

12.1.1. Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento do objeto;

12.1.2. Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

12.1.3. Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.2. O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**.



12.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de fornecimento da mesma.

12.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

12.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante.

12.7. A simples participação neste certame implica em:

12.7.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

12.8. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, de acordo com as seguintes informações:

12.8.1. Prazo de Execução: 90 dias

12.8.2. Da forma de Pagamento: na forma determinada neste Edital.

12.8.3. Prazo de vigência contratual: 12 meses

12.8.4. Garantia de serviços de instalação e manutenção: 12 meses

12.8.5. A marca, modelo e procedência do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do anexo I.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica**.

13.5. Para **Habilitação jurídica** deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.

13.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



13.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores com foto e CPF;

13.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.6. Para **comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;

13.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

13.6.4. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

13.6.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente e da contratante;

13.6.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Para **Qualificação econômico-financeira** deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

13.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade;

13.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados das respectivas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.7.3. Demonstrativo de Índices Contábeis, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial. A boa situação financeira será avaliada pelo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas,

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

13.7.4. Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos, assinados pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como a certidão de regularidade do contador junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, do contador responsável pela empresa), juntando-o ao balanço Patrimonial, que deverá estar registrado e ou arquivado na junta comercial do estado da sede do licitante

13.7.5. As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.7.6. Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento, do valor estimado para a contratação, através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL, da sede do licitante na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, tendo sido a mesma emitida em prazo de até 30 (Trinta) dias anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes

13.8. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:**

13.8.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica profissional, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o responsável técnico forneceu de modo satisfatório produtos e serviços da mesma natureza da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



13.8.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu de modo satisfatório produtos e serviços da mesma natureza da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

13.8.3. O atestado apresentado deverá possuir a relação dos produtos e ou serviços prestados.

13.8.4. Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve (em).

13.8.4.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada (s) nos atestados/declarações, consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

13.8.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, junto a sua Certidão de Registro de Pessoa Física ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem;

13.8.6. Para atender o fornecimento, instalação e comissionamento do parque de geração descentralizada de central energética conectada à rede (on grid) o licitante deverá comprovar em seus documentos devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este conselho, que comprove o (s) profissional (is), ter executado a potência de **425,78 kWp**, que corresponde 50% da potência do objeto em epígrafe, de instalação/execução de usina de central energética ;

13.8.7. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não a própria



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Micro geradora De central energética Conectada à Rede (on grid):

13.8.8. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de Certidão de Registro e Quitação do CREA que conste o profissional no seu quadro.

13.8.9. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, que comprove possuir qualificação para o atendimento das NR 10 e 35, mediante a apresentação dos respectivos certificados.

13.8.10. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado sistema solar de central energética;

13.8.11. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado adequações/instalação do padrão de entrada conforme a norma da concessionária local;

13.8.12. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado manutenção preventiva em sistema de geração de central energética.

13.8.13. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado estrutura de painéis de estacionamento solar (estrutura carpot) de aço galvanizado.

13.8.14. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado sistema de central energética com micros inversores.

13.8.15. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado sistema solar de central energética com uso profissional de rapel, seguindo todas as normas de segurança da NR 35.

13.8.16. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado projeto de aterramento de um sistema solar de central energética;



13.8.17. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão (ão), obrigatoriamente, ser o (s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

13.8.18. O profissional que apresentar as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada e com o respectivo número da matrícula no CREA. Dando anuência de sua participação na obra.

13.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.9.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

13.9.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

13.9.3. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

13.9.4. Apresentar ainda Declaração de sustentabilidade ambiental na forma definida pela legislação vigente.

13.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal,



nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, através do sistema eletrônico.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será franqueado para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, **cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



18.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

19.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



19.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

19.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.7. Poderá o órgão gerenciador, inclusive até o último dia de vencimento da ARP (ata de registro de preços) contratar o saldo remanescente da referida ARP.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência da ARP (ata de registro de preços) será de 12 (doze) meses.

20.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura da ARP

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência de eventuais contratos poderão ser de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato e nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019.

23.2. O preço cobrado pelo fornecimento do objeto será o constante no CONTRATO a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

23.3. O pagamento poderá ser parcelamento em até 30 (TRINTA) PARCELAS mediante crédito em conta corrente bancária, após emissão nota fiscal será realizado pagamento até décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente à medição realizada pela Fiscalização,



sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

23.4. O documento fiscal referido acima deverá discriminar os valores relativos a material e a mão de obra referentes aos serviços efetivamente executados, mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição dos serviços elaborada pela Fiscalização.

23.5. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

23.5.1. Execução defeituosa dos serviços;

23.5.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

23.5.3. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

23.5.4. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

23.6. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

23.7. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento fiscal correspondente condicionada.

23.8. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

23.9. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido.

23.10. A contagem do prazo previsto para pagamento 10 (dez) dias será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



23.11. O pagamento será realizado através de depósito bancário, até 10 (dez) dias úteis após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal e trabalhista verificada.

23.12. Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo:

ETAPA	PERCENTUAL %
FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	90%
COMISSIONAMENTO	10%

23.13. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

23.14. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

23.15. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data do fornecimento da proposta, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

24.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



24.1.4. Fraudar na execução do contrato;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal

24.1.7. Não manter a proposta.

24.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sítio constante no preâmbulo deste edital.

24.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados, serão cadastradas no sítio na internet www.licitardigital.com.br Portal Licitar Digital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.12. O Edital e seus Anexos está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico na Plataforma de Licitação da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



no órgão, situado no endereço na Av. 31 de Março nº 803, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, ou ainda pelo site <https://sitionovodotocantins.to.gov.br/licitacoes>

25.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min.

25.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147/2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Itaguatins/TO, com exclusão de qualquer outro.

Sítio Novo do Tocantins -TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

Leonardo Bandeira Nunes
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Fundo Municipal de Educação;

2.2. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Fundo Municipal de Assistência Social.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de **851,57 kw_p**, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, cujas especificações e quantitativos serão de acordo com item 06 deste Termo de Referência.

3.2. Estimativas de sistemas por unidade administrativa e órgão Municipais.

ORD	ENDEREÇO	GERAÇÃO MÉDIA MENSAL: (KWh/mês)	POTÊNCIA DO GERADOR: (KWP)
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO	3.120 KWh/mês	26,64
2	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.200 KWh/mês	44,40
3	SEMED - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.200 KWh/mês	44,40
4	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ	16.640 KWh/mês	142,08



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



	HENRIQUE BORBA CARDOSO		
5	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.850 KWh/mês	49,95
6	CENTRO RECREATIVO	5.200 KWh/mês	44,40
7	ATENDIMENTO AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (4 KITS)	26.023 KWh/mês	222,2
8	CRECHE MUNICIPAL SENADOR JOÃO BATISTA	4.160 KWh/mês	35,52
9	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO FARIAS	9.620 KWh/mês	82,14
10	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	2.340 KWh/mês	19,98
11	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ	5.200 KWh/mês	44,40
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	4.160 KWh/mês	35,52
13	ESCOLA MUNICIPAL 14 DE OUTUBRO	7.020 KWh/mês	59,94
TOTAL			851,57 kWp

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de modernização e economicidade na geração de energia, é impreterível a necessidade Sistema de central energética de Consumo Remoto.

4.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a consumo de energia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



elétrica, pela energia de central energética.

4.3. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de com aquisição de equipamento e materiais que tem longa durabilidade. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência, economia, inovação, energia limpa entre outros fatores que agregam valores tanto para o Município como para o mundo de maneira geral no que tange questões. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

4.4. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

4.4.1. Aplicação nas unidades administrava e órgão Municipais de Sitio Novo do Tocantins - TO, com isso Reduzindo dos gastos com energia elétrica.

4.4.2. Geração de empregos locais nas seguintes áreas: desenvolvimento de projetos, instalação, fabricação, vendas e distribuição, manutenção dos sistemas de central energética s, entre outros.

4.4.3. Aquecimento das economias locais, regionais e nacional.

4.4.4. Contribui para as metas de redução de emissões de gases de efeito estufa do país (NDC) com a Geração de energia limpa, renovável e sustentável.

4.4.5. Modernização e qualidade de vida aos servidores, usuários da administração e dentre outros com utilização de equipamentos que é utilizado com energia.

4.4.6. Diversificar a matriz elétrica do Brasil, ampliando o uso de energias renováveis e contribuindo para maior segurança energética do País.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO: 0010 – PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

UNIDADE: 0007 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0052.2025 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
15.752.0506.2026 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 – Material de Consumo; 3390390000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios; 1.710.0000.000000 – Transferências Especial dos Estados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



ÓRGÃO: 0012 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CUL. DESP. E LAZER;

UNIDADE: 0019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0020 – FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.1005.2013 – Manutenção da Sec. de Educação;
12.361.0403.2022 – Manutenção do Fundeb 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 – Material de Consumo;

FONTE: 0020.00.000 MDE; 0030.30.361 FUNDEB 30% – Ensino Fundamental.

ÓRGÃO: 0013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 0012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1004.2036 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
10.302.0210.2043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 10.304.0210.2044 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 10.305.0210.2045 – Vigilância Epidemiológica;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 – Material de Consumo;

FONTE: 0040.00.000 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 0440.00.000 Outras transferências recursos do SUS; 0401.00.000 transferência fundo a fundo do de Recursos do SUS – Bloco de C.

ÓRGÃO: 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE: 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.1002.2046 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0125.2054 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 – Material de Consumo;

FONTE: 0015.00.000 Recursos Próprios; 0700.00.000 Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

6. TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE CENTRAL ENERGÉTICA DE CONSUMO REMOTO CONECTADO À REDE DE 851,57 KWP.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	851,57	Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de micro geração de central energética conectado à rede de compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão da UC no padrão técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionaria de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance pelo período de 12



		(doze) meses.
--	--	---------------

6.1. Após análise supramencionada, foi feito ainda:

6.1.1. Levantamento da potência do sistema de energia solar por Unidade Administrativa e órgãos Municipais mediante levantamento feito pela engenharia, inclusive já visando vindouras aquisições e prestação de serviço, conforme anexo deste TR.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para aquisição dos produtos é sigiloso.

8. DOS CONCEITOS

8.1. **Manutenção Preventiva:** Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação dos serviços.

8.2. **Manutenção Corretiva- Suporte técnico:** Visa tornar operacional através de verificação do sistema, limpeza dos módulos e suporte no funcionamento do aplicativo de monitoramento.

8.3. **Da Prestação de Serviços:** Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

8.4. **KWP:** É o pico de energia gerada (kW) em desempenho máximo por um painel solar de central energética. Esse desempenho é determinado pela Condição Padrão de Teste (STC – Standard Test Conditions).

8.5. **KWh:** É o total de energia (kW) consumida ou concedida dentro de um período de 60 minutos. Por exemplo, um chuveiro de 5.500W de potência ligado por duas horas consome 11 kWh.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O presente plano de trabalho visa a aquisição de central energética com potência pico de **851,57 KWP**, ou superior, a ser conectada (on grid) diretamente a rede de distribuição onde está localizada, através dos seguintes itens:

8.1.1. Fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia elétrica através do princípio de central energética ;

8.1.2. Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionária local de energia



do Tocantins (Energisa) até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;

8.1.3. Treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção;

8.1.4. Suporte técnico ao empreendimento caso necessário, incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses; este suporte considera visitas para a verificação do sistema, uma limpeza dos módulos e suporte no funcionamento do aplicativo de monitoramento.

8.1.5. Integração do sistema de monitoramento solar. Devendo seus componentes básicos descritos abaixo no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a prestação dos serviços licitados, conforme Solicitação da Secretaria Competente, nos locais indicados pela mesma.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.4. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

9.5. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

9.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



9.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

9.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios.

9.10. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.11. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto.

9.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital.

9.13. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento do objeto.

9.14. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.15. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

9.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.17. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 10.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.
- 10.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 10.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica profissional, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o responsável técnico forneceu de modo satisfatório produtos e serviços da mesma natureza da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



12.1.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu de modo satisfatório produtos e serviços da mesma natureza da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

12.1.3. O atestado apresentado deverá possuir a relação dos produtos e ou serviços prestados.

12.1.4. Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscreve (em).

12.1.4.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada (s) nos atestados/declarações, consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

12.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, junto a sua Certidão de Registro de Pessoa Física ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem;

12.1.6. Para atender o fornecimento, instalação e comissionamento do parque de geração descentralizada de central energética conectada à rede (on grid) o licitante deverá comprovar em seus documentos devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este conselho, que comprove o (s) profissional (is)/empresa, ter executado 425,78 kWp, a potência de 50% do objeto em epígrafe, de instalação/execução de usina de central energética ;

12.1.7. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não a própria



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Micro geradora De central energética Conectada à Rede (on grid):

12.1.8. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de Certidão de Registro e Quitação do CREA que conste o profissional no seu quadro.

12.1.9. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou contratado no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, que comprove possuir qualificação para o atendimento das NR 10 e 35, mediante a apresentação dos respectivos certificados.

12.1.10. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado sistema solar de central energética ;

12.1.11. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado adequações/instalação do padrão de entrada conforme a norma da concessionária local;

12.1.12. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado manutenção preventiva em sistema de geração de central energética .

12.1.13. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado estrutura de painéis de estacionamento solar (estrutura carpot) de aço galvanizado.

12.1.14. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado sistema de central energética com micros inversores.

12.1.15. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado/instalado sistema solar de central energética com uso profissional de rapel, seguindo todas as normas de segurança da NR 35.

12.1.16. Apresentar Registro e ou inscrição junto ao CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;



12.1.17. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA onde os serviços foram executados, que comprove o profissional/empresa ter executado projeto de aterramento de um sistema solar de central energética ;

12.1.18. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão (ão), obrigatoriamente, ser o (s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

12.1.19. O profissional que apresentar as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada e com o respectivo número da matrícula no CREA, dando anuência de sua participação na obra.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sítio Novo do Tocantins – TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

Jânio Warley Rego Coelho
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de engenharia



ANEXO II

MODELO OU MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, Processo Administrativo nº XXX/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de 851,57 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada, conforme itens elencados na tabela abaixo:**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



Item	Unid.	Descrição do Objeto	Mês	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	KWp	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de 851,57 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO.	Mês	851,57	R\$ 8.310,23 (oito mil trezentos e dez reais e vinte e três centavos)	R\$ 7.076.744,17 (sete milhões setenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Dados da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CGC nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



Telefone: (XX)	e-mail comercial:	
Banco:	Agência nº:	Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:		
Nome Completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (XX)	e-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de execução do objeto: Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para execução dos serviços.

Garantia do objeto: _____ (_____)

Forma de Pagamento: através de rede bancária, em 30 dias, após a confirmação da execução do objeto, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

Prazo para execução: conforme termo de referencia. Cidade/UF, _de _____ de 2023.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

***OBS.:** O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.*



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PREGÃO: XXX/2023

Nº DO PROCESSO: XXX/2023

Nº DA ATA: XXX/2023

VALIDADE: 12 MESES

O MUNICÍPIO SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ave. 31 de março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ sob o N.º 00.766.717/0001-49 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 030.771.941-39, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 2061, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº XXX/2023, no Sistema de Registro de Preços, processo administrativo nº XXX/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/2018, também federal, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. XXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos - (XX) XXXXX - E-mail: XXXXX.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de 851,57 kw, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	KWp	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de micro geração Central Energética conectado à rede de compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão da UC no padrão técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com	851,57		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



		serviço continuado de aferição de performance.			
--	--	--	--	--	--

3.2. A presente ARP importa no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4. VALIDADE

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Disposições Gerais

6.1. Para a perfeita consecução dos itens a serem registrados nesta licitação, a CONTRATADA, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, conexão à rede da concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e manutenção preventiva pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O cumprimento completo do presente projeto abrange os seguintes itens:

6.3. Elaboração de projeto executivo, aprovação junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4. Elaboração de projeto "As Built";

6.5. Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);

6.6. Execução dos serviços de montagem e instalação;

6.7. Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.



- 6.8. Manutenção Preventiva e Suporte Técnico por 12 (doze) meses.
- 6.9. Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, conseqüentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:
- 6.10. Instalação de gerador fotovoltaico;
- 6.11. Instalações elétricas;
- 6.12. Instalações de lógica.
- 6.13. O Presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios a licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Gerador Fotovoltaico

- 6.14. Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.
- 6.15. Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.
- 6.16. Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, em especial às especificações gerais e normas citadas neste TR, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

Módulos Fotovoltaicos

- 6.17. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- 6.18. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício policristalino.
- 6.19. Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- 6.20. Os módulos devem contar com certificação IEC 61215 e IEC 61730.
- 6.21. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).



- 6.22. Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.
- 6.23. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp e 120 células.
- 6.24. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68.
- 6.25. Garantia de degradação linear de 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 anos na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%.
- 6.26. Apresentar certificação TUV NORD CERT, de acordo com EN 61730-1.
- 6.27. Garantia de qualidade mínimo de 10 anos.
- 6.28. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua portuguesa.

Conectores Solares Macho e Fêmea

- 6.29. Conexão tipo snap-lock ou crimp que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental.
- 6.30. A prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
- 6.31. Proteção contra chamas com grau de flamabilidade de no mínimo UL94-V0.
- 6.32. Faixa de temperatura de operação: $t(-) \leq -40^{\circ}\text{C}$ e $t(+) \geq 90^{\circ}\text{C}$;
- 6.33. Índice de proteção $\geq \text{IP68}$;
- 6.34. Nível de segurança: classe II;
- 6.35. Possibilitar a conexão de cabos de 6mm² ou 10mm²;
- 6.36. Corrente mínima suportada $\geq 30\text{A}$;
- 6.37. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua portuguesa.

Inversores

- 6.38. Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.



- 6.39. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.
- 6.40. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.
- 6.41. Ter saída trifásica de 380V.
- 6.42. Devem possuir suporte de montagem em parede;
- 6.43. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 6.44. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas EN 50549, IEC 60068-2-1/60068-2-2/60068-2-14/60068-2-30, EN 61000-6-1, IEC 61727, IEC 62109-1/62109-2, IEC 62116, IEC 61727 e AS3100.
- 6.45. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65 e proteção anticorrosão de no mínimo C5;
- 6.46. Os inversores devem possuir controle de potência ativa e reativa e controle de taxa de rampa de potência;
- 6.47. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 6.48. A potência máxima de entrada CC deverá ser apresentada em folha de dados ou datasheet do inversor solar, respeitando o oversize do mesmo.
- 6.49. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.
- 6.50. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- 6.51. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 5 anos do fabricante.
- 6.52. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima em língua portuguesa.

7. CONDIÇÕES GERAIS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Ave. 31 de março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ sob o N.º 00.766.717/0001-49 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº. 030.771.941-39, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 2061, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2022 e ata de registro de preços/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Central Energética de 851,57 kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	851,57	KWp	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de micro geração de Central Energética conectado à rede de compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão da UC no padrão técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionaria de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento, manutenção preventiva e suporte técnico com serviço continuado de aferição de performance.		

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme dispões a lei 8.666/93, e caso:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$(....).
- 3.2 Será pago apenas os serviços efetivamente executados e medidos pelo setor competente, a preços unitários constantes no item 1.3 deste contrato.
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO: 0010 - PREFEITURA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

UNIDADE: 0007 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0052.2025 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
15.752.0506.2026 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 - Material de Consumo; 3390390000000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios; 1.710.0000.000000 - Transferências Especial dos Estados.

ÓRGÃO: 0012 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DE CUL. DESP. E LAZER;

UNIDADE: 0019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0020 - FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.1005.2013 - Manutenção da Sec. de Educação;
12.361.0403.2022 - Manutenção do Fundeb 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 - Material de Consumo;

FONTE: 0020.00.000 MDE; 0030.30.361 FUNDEB 30% - Ensino Fundamental.

ÓRGÃO: 0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1004.2036 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 10.302.0210.2043 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 10.304.0210.2044 - Manutenção da Vigilância Sanitária; 10.305.0210.2045 - Vigilância Epidemiológica;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 - Material de Consumo;

FONTE: 0040.00.000 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde; 0440.00.000 Outras transferências recursos do SUS; 0401.00.000 transferência fundo a fundo do de Recursos do SUS - Bloco de C.

ÓRGÃO: 0014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

UNIDADE: 0014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.1002.2046 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 08.244.0125.2054 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000000000 - Material de Consumo;

FONTE: 0015.00.000 Recursos Próprios; 0700.00.000 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário, até 10 (dez) dias úteis após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal e trabalhista verificada.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo:

ETAPA	PERCENTUAL %
PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USINA GERADOR CENTRAL ENERGÉTICA	90%
INSTALAÇÃO SISTEMA DE CENTRAL ENERGÉTICA, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO	10%



6 CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7 DOS CONCEITOS

7.1 **Manutenção Preventiva:** Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação dos serviços.

7.2 **Manutenção Corretiva- Suporte técnico:** Visa tornar operacional através de verificação do sistema, limpeza dos módulos e suporte no funcionamento do aplicativo de monitoramento.

7.3 **Da Prestação de Serviços:** Os serviços deverão ser realizados através de profissionais



qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

7.4 **KWP:** É o pico de energia gerada (kW) em desempenho máximo por um painel solar de central energética . Esse desempenho é determinado pela Condição Padrão de Teste (STC – Standard Test Conditions).

7.5 **KWh:** É o total de energia (kW) consumida ou concedida dentro de um período de 60 minutos. Por exemplo, um chuveiro de 5.500W de potência ligado por duas horas consome 11 kWh.

8 CLÁUSULA SETIMA - DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O presente plano de trabalho visa a aquisição de central energética com potência pico de **857,57 KWP**, ou superior, a ser conectada (on-grid) diretamente a rede de distribuição onde está localizada, através dos seguintes itens:

8.1.1 Fornecimento de materiais e instalação de sistema de geração de energia elétrica através do princípio de central energética ;

8.1.2 Condução dos processos Administrativos e Técnicos junto a concessionária local de energia do Tocantins (Energisa) até a substituição do medidor de energia elétrica convencional pelo modelo bidirecional;

8.1.3 Treinamento e capacitação técnica da equipe de manutenção;

8.1.4 Suporte técnico ao empreendimento caso necessário, incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses; este suporte considera visitas para a verificação do sistema, uma limpeza dos módulos e suporte no funcionamento do aplicativo de monitoramento;

8.1.5 Integração do sistema de monitoramento solar. Devendo seus componentes básicos descritos abaixo no mínimo respeitar o escopo técnico emitido para cada item como forma de assegurar a integridade e a qualidade da instalação.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.1.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.1.5 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.1.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9.1.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

9.1.8 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Executar a prestação dos serviços licitados, conforme Solicitação da Secretaria Competente, nos locais indicados pela mesma.

9.2.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.2.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



9.2.4 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

9.2.5 Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

9.2.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios.

9.2.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.2.11 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto.

9.2.12 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital.

9.2.13 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento do objeto.



9.2.14 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.2.15 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

9.2.16 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.17 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato.

10 CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
“O Trabalho Continua!”



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Sítio Novo do Tocantins - TO.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sítio Novo do Tocantins - TO, xx de xxxxxxxx de 2022.

Município de Sítio Novo do Tocantins - TO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Empresa xxx

Representante xxx

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF:

CPF: